



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

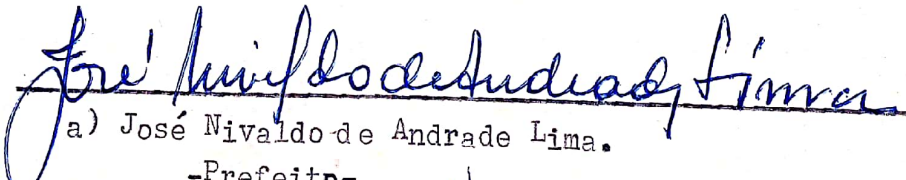
LEI MUNICIPAL Nº 97, de 10 de outubro de 1968.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a construir um abrigo na rodovia PE 62 no trecho compreendido entre a Fazenda Califórnia e Fazenda Maxicoaba onde está sendo construída uma estrada Carrossavel que liga as vizinhas Fazendas até a região dos engenhos Desegano e Horizonte e adjacências.

A ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1968.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito- J